



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. n.º 144/17 - Autógrafo n.º 160/17 - Proc. n.º 2979/17

LEI N.º

*Recebi em 01/10/17
Jauvin*

Dispõe sobre a oferta de atendimento psicológico aos funcionários que desempenham funções em estabelecimentos da rede municipal de saúde do Município de Valinhos.

ORÉSTES PREVITALE JUNIOR, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É garantida a assistência psicológica a todos os funcionários que desempenhem funções em estabelecimentos da rede municipal de saúde do Município de Valinhos.

§ 1º Entende-se por estabelecimentos da rede municipal de saúde os abaixo elencados:

- I- Unidades Básicas de Saúde – UBS;
- II- Centro de Especialidades Valinhos – CEV;
- III- Centro de Atendimento Farmacêutico e Fisioterápico – CAFF;
- IV- Centro Municipal de Atendimento Psicopedagógico e Fonoaudiológico – CEMAP;
- V- Casa do Adolescente;
- VI- Vigilância Sanitária;
- VII- Centro de Controle de Zoonoses;

§ 2º A assistência psicológica é garantida, também, aos funcionários de todo e qualquer outro estabelecimento que venha a ser criado e que esteja vinculado à rede municipal de saúde.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. n.º 144/17 - Autógrafo n.º 160/17 - Proc. n.º 2979/17

Fl. 02

Art. 2º A assistência psicológica prevista no artigo 1º deverá ser realizada pelo sistema de saúde, que disciplinará em regulamento as condições de implementação.

Parágrafo único. O profissional da área de psicologia realizará o atendimento aos funcionários que desempenhem funções em estabelecimentos da rede municipal de saúde, em caráter individual ou coletivo, no local onde trabalham.

Art. 3º O sistema de saúde terá o prazo de 02 (dois) anos para implementar gradualmente o disposto nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos

ORESTES PREVITALE JUNIOR
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Valinhos,
aos 10 de outubro de 2017.

Israel Scapenaro
Presidente

Luiz Mayr Neto
1º Secretário

Alécio Maestro Cau
2º Secretário